



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.522/2013

05 DE JULHO DE 2013.

***"INCLUI O DIA DA MARCHA PARA JESUS NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO
DE PORTO MURTINHO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".***

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Murtinho – MS, o ***"Dia da Marcha para Jesus"***, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o Domingo de Páscoa, na forma da Lei Federal nº. 12.025, de 3 de Setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.